Parecer Técnico 051/2026

Revisão das Tarifas dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

ORCISPAR
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá

Novembro/2026

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização

SETOR DE REGULAÇÃO TARIFÁRIA

Robson Nelson Martins Barbosa
Analista de Contabilidade Regulatória
Gustavo Xavier Almeida Rosa
Estagiário de Pós-Graduação em Economia

ASSESSORIA ECONÔMICA EM REGULAÇÃO

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação
Heron Santos Barbosa
Analista Júnior

RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) prestados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2025. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e da Norma de Referência nº 1/ANA/2021.

A análise financeira referente ao período dos 12 meses de janeiro a dezembro de 2025 do SAMAE demonstrou que as despesas liquidadas médias mensais dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos totalizam R$ 213.367,26, enquanto a receita média mensal arrecadada vinculada a esses serviços foi de R$ 186.867,82. A maior parcela das despesas está concentrada na rubrica de Outros Serviços de Terceiros – PJ, que representa 94,1% do total apurado. Na sequência, destacam-se as despesas com Material de Consumo, com participação de 2,7%, Vencimentos e Vantagens Fixas – PC, com 2,6%, e Contribuições Patronais, com 0,5% do total.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS), usando como base os custos operacionais atualizados pela cesta de índices para recomposição inflacionária (4,91%) e uma reserva técnica de 5%, a receita mensal necessária totalizou o montante de R$ 235.035,77, resultando em déficit de R$ 48.167,95 frente à arrecadação atual.

Podemos, assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, o percentual de revisão proposto e a estrutura tarifária proposta:

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	9,05
6 a 20	m³	1,54
21 a 30	m³	1,36
31 a 40	m³	1,18
41 a 100	m³	1,00
> 100	m³	0,00
CATEGORIA COMERCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	21,72
6 a 20	m³	1,81

21 a 30	m³	1,63
31 a 50	m³	1,45
51 a 150	m³	1,26
> 150	m³	0,00
CATEGORIA INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	27,15
6 a 30	m³	1,81
31 a 100	m³	1,63
101 a 500	m³	1,26
501 a 1000	m³	0,90
> 1000	m³	0,00
CATEGORIA PÚBLICA		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	9,05
6 a 20	m³	1,54
21 a 30	m³	1,36
31 a 40	m³	1,18
41 a 100	m³	1,00
> 100	m³	0,00
CATEGORIA SOCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	4,52
6 a 20	m³	0,77
21 a 30	m³	0,68
31 a 40	m³	0,59

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +25,78% sobre todas as categorias e faixas de consumo

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	11,38
6 a 20	m³	1,94
21 a 30	m³	1,71
31 a 40	m³	1,48
41 a 100	m³	1,26
> 100	m³	0,00
CATEGORIA COMERCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	27,32
6 a 20	m³	2,28
21 a 30	m³	2,05
31 a 50	m³	1,82
51 a 150	m³	1,58
> 150	m³	0,00

CATEGORIA INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	34,15
6 a 30	m³	2,28
31 a 100	m³	2,05
101 a 500	m³	1,58
501 a 1000	m³	1,13
> 1000	m³	0,00
CATEGORIA PÚBLICA		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	11,38
6 a 20	m³	1,94
21 a 30	m³	1,71
31 a 40	m³	1,48
41 a 100	m³	1,26
> 100	m³	0,00

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 25,78% sobre as tarifas dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 8
2 ANÁLISE GERAL 8
2.1 Embasamento legal 8
2.2 Objetivo 11
2.3 Modelo regulatório adotado 12
2.4 Período de referência 12
3 ANÁLISE ADMINISTRATIVA 12
3.1 O SAMAE 12
3.2 Perfil de Consumo 13
3.3 Análise financeira 15
3.4 Receita Mensal Necessária 16
3.5 Custos Operacionais Incorridos 16
3.6 Investimentos futuros 17
3.7 Reserva Técnica 17
3.8 Excesso de Arrecadação 17
4 ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL 17
4.1 Despesas 17
4.2 Receita arrecadada 19
5 METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS 19
5.1 Cesta de Índices – CI 20
5.2 Resultado da CI 21
5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica 23
5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS 23
5.4.1 Resultado da RMNS – Resíduos Sólidos Urbanos 24

5.5 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP 24

5.5.1 Resultado do PRTP – Resíduos Sólidos Urbanos 24

6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS 25

6.1 A Estrutura Tarifária – Resíduos Sólidos Urbanos 26

6.2 Proposta tarifária 28

6.3 Impacto Tarifário 29

7 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES 30

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS 32

ANEXO 2 – HISTOGRAMAS DE CONSUMO 36

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os

prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Andirá/PR celebrou um contrato de programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos em seu território. Ressalta-se que o presente parecer trata exclusivamente dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU), sendo os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário objeto de parecer técnico específico.

Nos termos do art. 3º, inciso I, alínea “c”, da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

O art. 29, inciso II, da LNSB estabelece que esses serviços terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades. Complementarmente, o art. 35 da mesma lei dispõe que as taxas ou tarifas decorrentes da prestação desses serviços considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, podendo considerar, ainda, as características dos lotes, o peso ou o volume médio coletado, o consumo de água e a frequência de coleta.

A Lei Federal nº 14.026/2020 atribuiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Nesse contexto, foi editada a Norma de Referência nº 1/ANA/2021 (NR 1), aprovada pela Resolução ANA nº 79, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como sobre os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.

A NR 1 estabelece que o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela prestação do SMRSU devem ser adequados e suficientes para assegurar e manter a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, devendo a taxa ou tarifa ser estruturada de forma a que se possa arrecadar o valor da receita requerida, isto é, aquela suficiente para ressarcir o prestador das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção (OPEX) e de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como para remunerar de forma adequada o capital investido.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), prevê, em seu art. 7º, inciso X, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;

- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Andirá/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

O consórcio contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2 Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) prestados pelo SAMAE do Município de Andirá, PR, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e da Norma de Referência nº 1/ANA/2021.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita da autarquia, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos.

2.3 Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e das receitas arrecadadas corresponde ao intervalo de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025. Já as informações comerciais utilizadas na análise do perfil de consumo, como número de ligações e volume consumido, referem-se ao período de maio de 2025 a abril de 2026.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, ao fim do qual se sugere uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade mínima de meses para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

3 ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1 O SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá é a autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Andirá/PR, executando também os serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, por meio da ação orçamentária “Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos”. A tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos é cobrada na fatura de água, com base no consumo de água de cada unidade usuária.

Observa-se que as despesas e as receitas dos serviços de manejo de resíduos sólidos foram segregadas daquelas relativas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que são objeto de parecer técnico específico. As despesas administrativas comuns (Manter o Gabinete) e a contribuição para o PASEP foram alocadas integralmente aos

serviços de água e esgoto, sem rateio com os serviços de resíduos sólidos. Neste estudo, as análises consideraram essa configuração institucional e operacional.

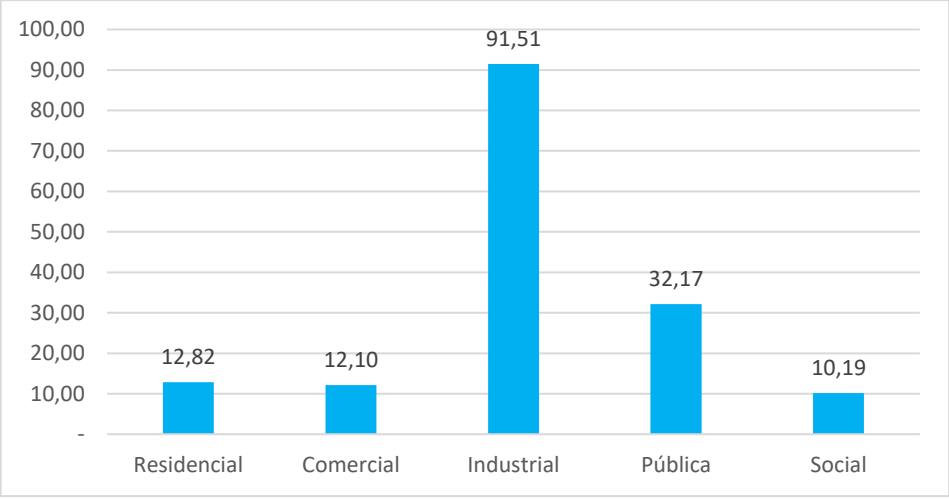
3.2 Perfil de Consumo

Considerando que a tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Andirá é calculada com base no consumo de água de cada unidade usuária, utilizado como variável proxy da geração de resíduos, a avaliação do perfil de consumo do sistema de abastecimento é relevante para a análise da cobrança. A avaliação do perfil de consumo do Município de Andirá, considerando o período de maio de 2025 a abril de 2026, demonstra um padrão de consumo compatível com a realidade operacional de municípios de pequeno porte.

No período analisado, foram registradas, em média, 8.360 ligações com consumo medido por mês, com volume medido médio de 108.504,9 m³/mês, o que corresponde a um consumo médio consolidado de 12,98 m³/ligação/mês, conforme informações disponibilizadas pelo prestador.

No que se refere ao consumo médio por categoria, conforme apresentado no Gráfico 1, a categoria industrial apresentou o maior consumo médio, com 91,51 m³ por ligação. Ressalta-se, contudo, que essa categoria possui, em média, apenas 13 ligações cadastradas, de modo que seu consumo médio tem baixa representatividade no conjunto de usuários atendidos. Em seguida aparecem a categoria pública, com 32,17 m³ por ligação, a categoria residencial, com 12,82 m³ por ligação, e a categoria comercial, com 12,10 m³ por ligação. A categoria social registrou a menor média, de 10,19 m³ por ligação. Considerando todas as categorias, o consumo médio geral apurado foi de 12,98 m³ por ligação.

Gráfico 1: Consumo médio por categoria



A análise conjunta com a distribuição das ligações por categoria, apresentada no Quadro 1, demonstra que o perfil do sistema é predominantemente residencial. Das 8.360 ligações médias registradas, 7.287 correspondem à categoria residencial, o que representa 87,2% do total. A categoria comercial possui média de 577 ligações (6,9%), a categoria social tem 392 ligações (4,7%), a categoria pública tem 91 ligações (1,1%) e a categoria industrial tem apenas 13 ligações (0,2%).

A mesma predominância aparece no volume medido. A categoria residencial responde por 93.421,3 m³/mês, ou 86,1% do volume total. As categorias comercial, social, pública e industrial respondem por 6,4%, 3,7%, 2,7% e 1,1%, respectivamente.

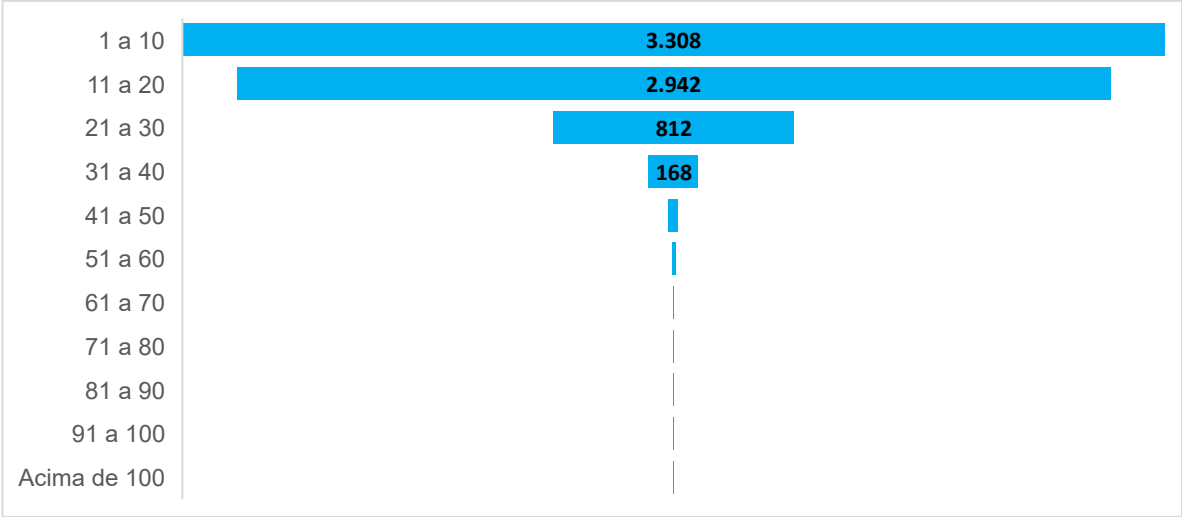
Dessa forma, verifica-se que a categoria residencial exerce maior influência sobre o volume global consumido e, consequentemente, sobre o comportamento da receita tarifária dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, cuja cobrança é vinculada ao consumo de água, em razão de sua expressiva participação tanto no número de ligações quanto no volume medido.

Quadro 1: Média de ligações e representatividade

Categoria	Ligações/mês	%	Volume medido/mês	%
Residencial	7.287	87,2%	93.421,3	86,1%
Comercial	577	6,9%	6.973,3	6,4%
Industrial	13	0,2%	1.182,0	1,1%
Pública	91	1,1%	2.932,7	2,7%
Social	392	4,7%	3.995,7	3,7%
Total	**8.360**	**100,0%**	**108.504,9**	**100,0%**

Em relação à distribuição das ligações residenciais por faixa de consumo, conforme demonstrado no Gráfico 2, verifica-se elevada concentração nas faixas iniciais. A faixa de 1 a 10 m³ apresenta a maior representatividade, com 3.308 ligações, o que corresponde a aproximadamente 45% das ligações residenciais. Em seguida aparece a faixa de 11 a 20 m³, com 2.942 ligações (cerca de 40%). Em conjunto, essas faixas concentram 6.250 ligações, aproximadamente 86% do total residencial, o que evidencia que a grande maioria dos usuários residenciais tem consumo mensal de até 20 m³. Ressalta-se que o relatório consolidado do prestador não discrimina, por categoria, as ligações com consumo zero, razão pela qual a distribuição considera apenas as ligações com consumo medido.

Gráfico 2: Distribuição das ligações por faixa de consumo – categoria residencial



Acima dessa faixa, observa-se redução acentuada no número de ligações. A faixa de 21 a 30 m³ registra 812 ligações (cerca de 11%) e, a partir de 31 m³, a quantidade de usuários torna-se residual, com participação de aproximadamente 2,3% na faixa de 31 a 40 m³ e inferior a 1% nas faixas superiores de consumo.

Esse comportamento demonstra que o perfil de consumo residencial do Município de Andirá está predominantemente concentrado nos níveis básicos, especialmente até 20 m³ mensais, e que cerca de 97% das ligações permanecem abaixo de 30 m³. Tal característica deve ser considerada na definição e na avaliação das faixas tarifárias, de modo a preservar a modicidade tarifária para a maior parcela dos usuários, sem comprometer a capacidade de arrecadação e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

3.3 Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação dos serviços, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1 m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;

- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária

A Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se à receita necessária para a adequada prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados pelo SAMAE de Andirá, correspondendo à receita requerida de que trata a Norma de Referência nº 1/ANA/2021. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos\ Operacionais\ Incorridos + Despesas\ Futuras\ Necessárias\ + Investimentos\ Futuros + Reserva\ de\ Técnica - Excesso\ de\ Arrecadação$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentária do período de referência de janeiro a dezembro de 2025. Para melhor análise, eles foram agrupados conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material de Consumo (+)
Serviços de Terceiros (coleta, transporte e destinação final) (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O art. 29, inciso III, da Lei Federal nº 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a "geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço".

No presente ciclo de revisão tarifária, não foram considerados investimentos futuros na composição da receita necessária dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, uma vez que não foram informados pelo prestador investimentos previstos para esses serviços no período.

3.7 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A metodologia adotada pelo ORCISPAR estabelece uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado à disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercícios anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4 ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentária fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados e os restos a pagar computados no período de referência, de janeiro a dezembro de 2025.

A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos, apurada no período de referência, indica um valor médio mensal de R$ 213.367,26. Ressalta-se que foram consideradas exclusivamente as despesas da ação “Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos”, sendo desconsideradas as despesas dos serviços de água e esgoto, objeto de parecer específico, e que as despesas administrativas (Manter o Gabinete) e a contribuição para o PASEP foram alocadas integralmente aos serviços de água e esgoto, sem rateio com os serviços de resíduos sólidos.

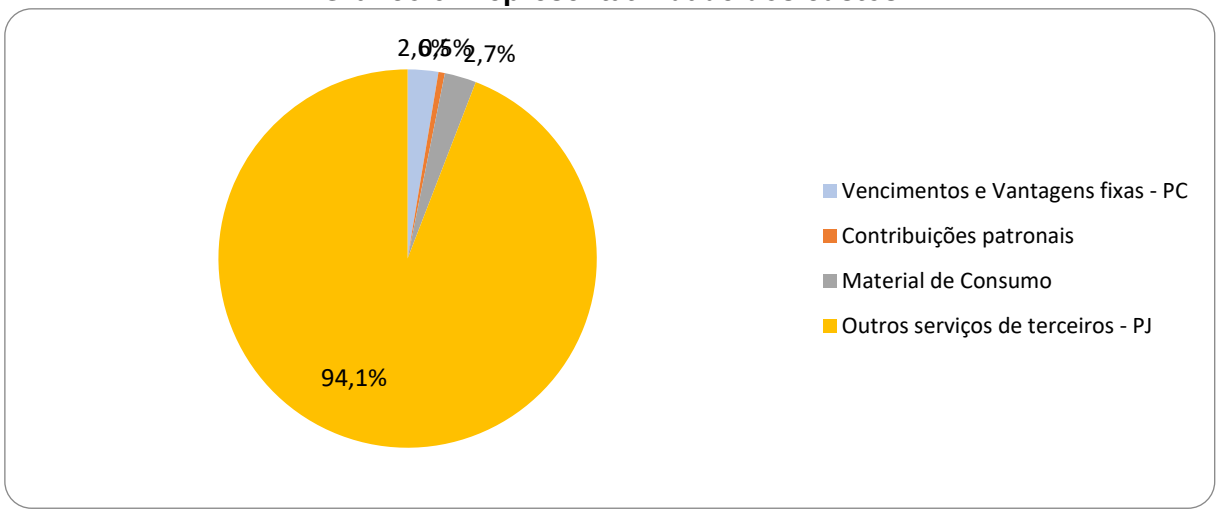
Quadro 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro a dezembro de 2025.

NATUREZA DA DESPESA	JAN – DEZ 2025	MÉDIA MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R$ 66.982,33	R$ 5.581,86
Contribuições patronais	R$ 14.012,08	R$ 1.167,67
Material de Consumo	R$ 69.329,86	R$ 5.777,49
Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 2.410.082,85	R$ 200.840,24
Total	**R$ 2.560.407,12**	**R$ 213.367,26**

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

O custo histórico dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados pelo SAMAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços.

Gráfico 3: Representatividade dos custos



Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

A análise da composição dos custos evidencia que a quase totalidade das despesas está concentrada na rubrica de Outros Serviços de Terceiros – PJ, que representa 94,1% do total apurado, o que reflete a execução terceirizada das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Na sequência, aparecem as despesas com Material de

Consumo, com participação de 2,7%, de Vencimentos e Vantagens Fixas – PC, com 2,6%, e de Contribuições Patronais, com 0,5% do total. As rubricas de Energia Elétrica, Equipamentos e Material Permanente e Obras e Instalações não apresentaram despesas liquidadas no período analisado.

4.2 Receita arrecadada

As receitas anuais arrecadadas vinculadas aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos totalizaram, no período, R$ 2.242.413,88, e a média mensal das receitas foi de R$ 186.867,82. Foram consideradas as receitas da tarifa de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a parcela das receitas comuns atribuída a esses serviços, desconsiderando-se as receitas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO / ANO	JAN – DEZ 2025	MÉDIA
Receita patrimonial – valores mobiliários (parcela resíduos sólidos)	R$ 66.625,07	R$ 5.552,09
Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	R$ 2.055.133,82	R$ 171.261,15
Outros serviços sujeitos à regulação (parcela resíduos sólidos)	R$ 86.222,60	R$ 7.185,22
Serviços administrativos e comerciais – receita intraorçamentária (parcela resíduos sólidos)	R$ 34.432,39	R$ 2.869,37
TOTAL	**R$ 2.242.413,88**	**R$ 186.867,82**

Fonte: Balancete de receita arrecadada 2025

Como verificado, a maior parte da arrecadação é proveniente da cobrança tarifária pelos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, no montante de R$ 2.055.133,82, o que corresponde a 91,6% do total. Ao comparar a receita média mensal arrecadada (R$ 186.867,82) com a despesa média mensal liquidada (R$ 213.367,26), verifica-se uma insuficiência de R$ 26.499,44 por mês, evidenciando que a arrecadação atual não cobre sequer os custos históricos do serviço. Tais fatos reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços, visto que é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear as despesas de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

5 METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico, serão demonstrados a metodologia de cálculo e os resultados das tarifas dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

5.1 Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos. Com o intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, este órgão regulador realizou a reposição da inflação dos custos operacionais incorridos, em consonância com a Norma de Referência nº 1/ANA/2021, que prevê a fixação, o reajuste e a revisão das tarifas como instrumentos para a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo da cesta de índices.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso o regulador identifique essa necessidade, o que será justificado nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, tem-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento;
MT: Material de Consumo;
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas.

j: Período presente

j-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

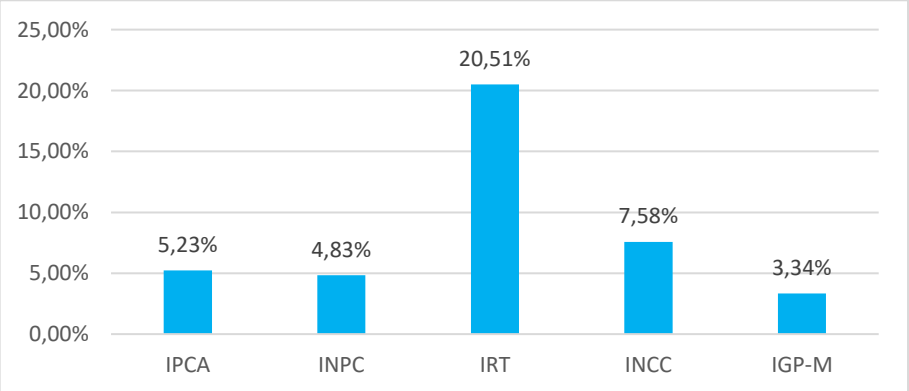
j+1= Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV) e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2 Resultado da CI

O gráfico a seguir demonstra os índices oficiais acumulados dos 15 meses relacionados ao estudo, para todos os índices (julho/2025 a setembro/2026). Os índices considerados são: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Gráfico 4: Índices acumulados de julho de 2025 a setembro de 2026



Além disso, o Quadro 4 apresenta a composição da cesta de índices utilizada para o cálculo do reajuste tarifário, contemplando o valor médio de cada bloco de despesas, sua participação percentual em relação ao custo operacional total e o respectivo índice de atualização associado a cada grupo de custos. Para a definição da cesta de índices, foram consideradas as despesas liquidadas médias mensais totais do SAMAE no exercício de 2025, classificadas de acordo com sua natureza econômica, de modo que a CI reflete a estrutura de custos global da autarquia.

Ressalta-se que os pesos da CI foram apurados a partir da estrutura de custos global da autarquia, razão pela qual o total apresentado no Quadro 4 (R$ 851.426,93) difere da despesa média mensal dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos apresentada no Quadro 2 (R$ 213.367,26). Destaca-se, ainda, que a composição dos custos específicos desses serviços é distinta da estrutura global, uma vez que 94,1% das despesas correspondem à rubrica de Outros Serviços de Terceiros – PJ. O percentual da CI é aplicado exclusivamente sobre os custos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Observa-se que o bloco de Custos Administrativos, somado às despesas com Equipamentos e Material Permanente, representa a maior parcela dos custos analisados, correspondendo a 63,13% do total. Em seguida, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos, que correspondem a 25,57%, e as despesas com Material de Consumo, que respondem por 11,29% do total. Não foram identificadas despesas nos grupos de Energia Elétrica e de Obras e Instalações para o período analisado, razão pela qual o IRT e o INCC não influenciaram a composição da cesta de índices.

Com base nos pesos apurados e nos respectivos índices de atualização de cada grupo de despesas, foi calculada uma Cesta de Índices (CI) de 4,91%. Esse valor representa a variação média ponderada dos custos operacionais do prestador no período de julho de 2025 a setembro de 2026 e serve de referência para a atualização monetária dos custos considerados na presente revisão tarifária. Destaca-se a influência do bloco de Custos Administrativos sobre o resultado: atualizado pelo IPCA (5,23%), esse bloco contribui com cerca de 3,30 pontos percentuais da cesta, seguido pelo bloco de Pessoal e Encargos, atualizado pelo INPC (4,83%), com 1,24 ponto percentual, e pelo bloco de Material de Consumo, atualizado pelo IGP-M (3,34%), com 0,38 ponto percentual. Com isso, o custo operacional médio mensal dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos passa de R$ 213.367,26 para R$ 223.843,59.

Quadro 4: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	**Acumulado (Jul 25 - Set 26)**	**Fonte**
IPCA	5,23%	IBGE

INPC	4,83%	IBGE
IRT	20,51%	ANEEL
INCC	7,58%	FGV
IGP-M	3,34%	FGV
Cesta de índices para Reajuste Tarifário		
Despesas	**Valor médio**	**Peso do bloco (%)**
Pessoal e Encargos (INPC)	R$ 217.738,75	25,57%
Energia Elétrica (IRT)	R$ 0,00	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R$ 96.151,22	11,29%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R$ 537.536,96	63,13%
Obras e Instalações (INCC)	R$ 0,00	0,00%
Total	**R$ 851.426,93**	**100,00%**
Cesta de índices para reajuste tarifário		**4,91%**

5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Andirá/PR, resulta da seguinte fórmula:

$$RMNS = COI + IF + DFN + RT - EA$$

As siglas representam:

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;
COI: Custos Operacionais Incorridos, atualizados pela Cesta de Índices;
IF: Investimentos Futuros;
DFN: Despesas Futuras Necessárias;
RT: Reserva Técnica (5%);
EA: Excesso de Arrecadação.

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias e a reserva técnica, descontando-se o excesso de arrecadação, quando existente.

Vale destacar que, na fórmula, foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5% sobre a soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das

despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.4.1 Resultado da RMNS – Resíduos Sólidos Urbanos

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, será calculada a Receita Mensal Necessária dos Serviços, considerando os pressupostos acima, conforme demonstrado no Quadro 5:

Quadro 5: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	**R$ 235.035,77**
(+) Custos Operacionais	R$ 223.843,59
(+) Investimentos Futuros	R$ 0,00
(+) Despesas futuras necessárias	
(+) Reserva Técnica	R$ 11.192,18
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

De acordo com o Quadro 5, será necessária uma receita mensal de R$ 235.035,77, compreendendo a reposição inflacionária dos custos operacionais calculada pela Cesta de Índices e a reserva técnica. Não foram considerados investimentos futuros nem despesas futuras necessárias no presente ciclo.

5.5 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(\mathrm{RMNS} - \mathrm{RMAS})}{\mathrm{RMAS}} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;
RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;
RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços.

5.5.1 Resultado do PRTP – Resíduos Sólidos Urbanos

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. No Quadro 6, tem-se o déficit de receita considerando os custos operacionais atualizados pela cesta de índices, acrescidos da reserva técnica.

Quadro 6: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	**R$ 235.035,77**
Receita Tarifária Atual	R$ 186.867,82
Déficit da Receita	R$ 48.167,95
PRTP	**25,78%**

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R$ 48.167,95, sendo necessária uma atualização dos valores praticados de cobrança em **25,78%**.

6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve "definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários".

No mesmo sentido, o art. 29, inciso II, da LNSB estabelece que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos. A Norma de Referência nº 1/ANA/2021, por sua vez, dispõe que o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela prestação do SMRSU devem ser adequados e suficientes para assegurar e manter a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, devendo a tarifa ser estruturada de forma a que se possa arrecadar o valor da receita requerida.

É notório que os prestadores precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, o que faz com que as tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

No caso do SMRSU de Andirá, verifica-se que a receita média mensal arrecadada no período de referência (R$ 186.867,82) não foi suficiente sequer para a cobertura das despesas liquidadas médias dos serviços (R$ 213.367,26), resultando em insuficiência de R$ 26.499,44 por mês, antes mesmo da reposição inflacionária dos custos e da constituição da reserva técnica. Tal cenário compromete a sustentabilidade econômico-financeira da prestação e contraria a diretriz de recuperação dos custos dos serviços prevista na LNSB, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e na NR 1/ANA/2021.

Ressalta-se que a cobrança insuficiente obriga o custeio dos serviços de manejo de resíduos sólidos por outras fontes de recursos, situação que deve ser evitada, uma vez que as receitas de cada serviço devem fazer frente aos seus próprios custos, garantindo a transparência e a correta alocação dos custos entre os usuários.

Nesse contexto, a revisão tarifária proposta incorpora a recomposição inflacionária dos custos operacionais, por meio da Cesta de Índices, a cobertura integral das despesas dos serviços e a constituição da reserva técnica de 5%.

Importante destacar que, embora o percentual apurado seja expressivo, a medida não afronta o princípio da modicidade tarifária, uma vez que está fundamentada em critérios técnicos, decorre da defasagem verificada entre a arrecadação e os custos efetivos dos serviços e preserva a estrutura de cobrança vigente, vinculada ao consumo de água, de modo que os usuários de menor consumo continuam arcando com os menores valores.

Dessa forma, a revisão proposta encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo marco legal do saneamento básico.

Os subtópicos abaixo apresentam as propostas de revisão tarifária dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos a serem praticadas pelo SAMAE de Andirá.

6.1 A Estrutura Tarifária – Resíduos Sólidos Urbanos

A estrutura tarifária proposta mantém o modelo atualmente praticado pela autarquia, alterando apenas os valores, com a aplicação linear do percentual de revisão tarifária em todas as categorias e faixas de consumo.

O modelo vigente, estabelecido pela Resolução ORCISPAR nº 04, de 15 de fevereiro de 2025, caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima até o limite de 5 m³ para as categorias residencial, comercial, industrial, pública e social. A partir dessa faixa, passa-se à cobrança com base no volume de água micromedido, em faixas de consumo diferenciadas por categoria.

O sistema de cobrança da tarifa de resíduos sólidos baseado no consumo de água encontra amparo no art. 35, inciso III, da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e na Norma de Referência nº 1/ANA/2021, que admite a utilização de parâmetros que funcionem como proxy da geração de resíduos ou da utilização do serviço, isto é, uma variável utilizada para substituir outra de difícil mensuração direta, desde que haja correlação entre ambas. Esse sistema é visto como socialmente mais justo, dado o

pressuposto de que existe relação direta entre renda e consumo de água e, ainda, entre o consumo de água e a geração de resíduos, tendo em vista a impossibilidade de pesagem dos resíduos coletados em cada imóvel.

Destaca-se, ainda, que a aplicação linear do percentual de revisão preserva a proporcionalidade entre as categorias e as faixas de consumo existente na estrutura vigente, sem alterar a lógica de cobrança já conhecida pelos usuários.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador apresenta a estrutura tarifária vigente dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme demonstrado no Quadro 7.

Quadro 7: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Andirá

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	9,05
6 a 20	m³	1,54
21 a 30	m³	1,36
31 a 40	m³	1,18
41 a 100	m³	1,00
> 100	m³	0,00
CATEGORIA COMERCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	21,72
6 a 20	m³	1,81
21 a 30	m³	1,63
31 a 50	m³	1,45
51 a 150	m³	1,26
> 150	m³	0,00
CATEGORIA INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	27,15
6 a 30	m³	1,81
31 a 100	m³	1,63
101 a 500	m³	1,26
501 a 1000	m³	0,90
> 1000	m³	0,00
CATEGORIA PÚBLICA		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	9,05
6 a 20	m³	1,54
21 a 30	m³	1,36
31 a 40	m³	1,18
41 a 100	m³	1,00
> 100	m³	0,00

CATEGORIA SOCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	4,52
6 a 20	m³	0,77
21 a 30	m³	0,68
31 a 40	m³	0,59

6.2 Proposta tarifária

Na proposta tarifária, será aplicado o percentual de revisão tarifária de 25,78% de forma linear sobre os valores referentes à tarifa mínima e ao consumo medido de todas as categorias e faixas de consumo. A estrutura tarifária proposta está demonstrada no Quadro 8, a seguir:

Quadro 8: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Andirá

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	11,38
6 a 20	m³	1,94
21 a 30	m³	1,71
31 a 40	m³	1,48
41 a 100	m³	1,26
> 100	m³	0,00
CATEGORIA COMERCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	27,32
6 a 20	m³	2,28
21 a 30	m³	2,05
31 a 50	m³	1,82
51 a 150	m³	1,58
> 150	m³	0,00
CATEGORIA INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	34,15
6 a 30	m³	2,28
31 a 100	m³	2,05
101 a 500	m³	1,58
501 a 1000	m³	1,13
> 1000	m³	0,00
CATEGORIA PÚBLICA		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/m³)**
Até 5	Mínimo	11,38
6 a 20	m³	1,94
21 a 30	m³	1,71
31 a 40	m³	1,48
41 a 100	m³	1,26
> 100	m³	0,00

Abaixo, será demonstrado o impacto nominal para os usuários da categoria residencial.

6.3 Impacto Tarifário

A seguir, o Quadro 9 apresenta o impacto nominal da revisão tarifária para os usuários da categoria residencial, por se tratar da categoria mais representativa, considerando as faixas de consumo de água e os valores da tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos antes e depois da aplicação do percentual de revisão de 25,78%.

Quadro 9: Impacto nominal na categoria residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL			
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R$ 9,05	R$ 11,38	R$ 2,33
1	R$ 9,05	R$ 11,38	R$ 2,33
2	R$ 9,05	R$ 11,38	R$ 2,33
3	R$ 9,05	R$ 11,38	R$ 2,33
4	R$ 9,05	R$ 11,38	R$ 2,33
5	R$ 9,05	R$ 11,38	R$ 2,33
6	R$ 10,59	R$ 13,32	R$ 2,73
7	R$ 12,13	R$ 15,26	R$ 3,13
8	R$ 13,67	R$ 17,20	R$ 3,53
9	R$ 15,21	R$ 19,14	R$ 3,93
10	R$ 16,75	R$ 21,08	R$ 4,33
11	R$ 18,29	R$ 23,02	R$ 4,73
12	R$ 19,83	R$ 24,96	R$ 5,13
13	R$ 21,37	R$ 26,90	R$ 5,53
14	R$ 22,91	R$ 28,84	R$ 5,93
15	R$ 24,45	R$ 30,78	R$ 6,33
16	R$ 25,99	R$ 32,72	R$ 6,73
17	R$ 27,53	R$ 34,66	R$ 7,13
18	R$ 29,07	R$ 36,60	R$ 7,53
19	R$ 30,61	R$ 38,54	R$ 7,93
20	R$ 32,15	R$ 40,48	R$ 8,33
21	R$ 33,51	R$ 42,19	R$ 8,68
22	R$ 34,87	R$ 43,90	R$ 9,03
23	R$ 36,23	R$ 45,61	R$ 9,38
24	R$ 37,59	R$ 47,32	R$ 9,73
25	R$ 38,95	R$ 49,03	R$ 10,08
26	R$ 40,31	R$ 50,74	R$ 10,43
27	R$ 41,67	R$ 52,45	R$ 10,78
28	R$ 43,03	R$ 54,16	R$ 11,13
29	R$ 44,39	R$ 55,87	R$ 11,48
30	R$ 45,75	R$ 57,58	R$ 11,83
31	R$ 46,93	R$ 59,06	R$ 12,13

32	R$ 48,11	R$ 60,54	R$ 12,43
33	R$ 49,29	R$ 62,02	R$ 12,73
34	R$ 50,47	R$ 63,50	R$ 13,03
35	R$ 51,65	R$ 64,98	R$ 13,33
36	R$ 52,83	R$ 66,46	R$ 13,63
37	R$ 54,01	R$ 67,94	R$ 13,93
38	R$ 55,19	R$ 69,42	R$ 14,23
39	R$ 56,37	R$ 70,90	R$ 14,53
40	R$ 57,55	R$ 72,38	R$ 14,83
41	R$ 58,55	R$ 73,64	R$ 15,09
42	R$ 59,55	R$ 74,90	R$ 15,35
43	R$ 60,55	R$ 76,16	R$ 15,61
44	R$ 61,55	R$ 77,42	R$ 15,87
45	R$ 62,55	R$ 78,68	R$ 16,13
46	R$ 63,55	R$ 79,94	R$ 16,39
47	R$ 64,55	R$ 81,20	R$ 16,65
48	R$ 65,55	R$ 82,46	R$ 16,91
49	R$ 66,55	R$ 83,72	R$ 17,17
50	R$ 67,55	R$ 84,98	R$ 17,43
51	R$ 68,55	R$ 86,24	R$ 17,69
52	R$ 69,55	R$ 87,50	R$ 17,95
53	R$ 70,55	R$ 88,76	R$ 18,21
54	R$ 71,55	R$ 90,02	R$ 18,47
55	R$ 72,55	R$ 91,28	R$ 18,73
56	R$ 73,55	R$ 92,54	R$ 18,99
57	R$ 74,55	R$ 93,80	R$ 19,25
58	R$ 75,55	R$ 95,06	R$ 19,51
59	R$ 76,55	R$ 96,32	R$ 19,77
60	R$ 77,55	R$ 97,58	R$ 20,03

Observa-se que, para os usuários residenciais com consumo de até 5 m³, a tarifa de manejo de resíduos sólidos passa de R$ 9,05 para R$ 11,38, acréscimo de R$ 2,33 por mês. Para um consumo de 10 m³, o acréscimo é de R$ 4,33; para 20 m³, de R$ 8,33; e para 30 m³, de R$ 11,83 mensais, o que corresponde, em todas as faixas, a aproximadamente 25,78% sobre o valor atualmente pago.

7 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas dos serviços de saneamento básico nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira dos serviços de manejo de

resíduos sólidos urbanos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá (SAMAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador na prestação desses serviços e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, mantido vinculado ao consumo de água, buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas.

A análise concluiu que a atual estrutura de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do SAMAE não remunera adequadamente os custos do serviço, uma vez que a receita média arrecadada não cobre sequer as despesas liquidadas do período, comprometendo sua sustentabilidade. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 25,78% para todas as categorias de consumo, em observância à Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e à Norma de Referência nº 1/ANA/2021.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, conclui-se que sua aplicação é medida justificável, sendo:

a) Revisão tarifária de 25,78% sobre os valores atuais das tarifas de manejo de resíduos sólidos urbanos para as categorias residencial, comercial, industrial, pública e social.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá, 17 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUISA VIEIRA ALMEIDA
Data: 17/11/2026 16:07:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.007.171,62	11.517.150,35	509.978,73	0,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00	6.254,99	1.254,99	0,00
1.1.2.0.0.0.00.00.00.00	TAXAS	5.000,00	6.254,99	1.254,99	0,00
1.1.2.2.00.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00	6.254,99	1.254,99	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.000,00	6.254,99	1.254,99	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.500,00	5.825,98	1.325,98	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	429,01	0,00	70,99
1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	207.165,56	351.056,78	143.891,22	0,00
1.3.2.0.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	207.165,56	351.056,78	143.891,22	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	207.165,56	351.056,78	143.891,22	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	207.165,56	351.056,78	143.891,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	207.165,56	351.056,78	143.891,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1002	207.165,56	346.286,94	139.121,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1511	0,00	4.256,53	4.256,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1501	0,00	513,31	513,31	0,00
1.6.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.785.606,06	11.158.935,18	373.329,12	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.785.606,06	11.158.935,18	373.329,12	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.785.606,06	11.158.935,18	373.329,12	0,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	10.785.606,06	11.158.935,18	373.329,12	0,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.962.511,90	6.980.359,60	17.847,70	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	5.091.647,79	5.624.988,51	533.340,72	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	124.302,86	128.025,19	3.722,33	0,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	1.600.785,99	1.144.566,88	0,00	456.219,11
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	145.775,26	82.779,02	0,00	62.996,24
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.732.117,56	1.950.996,57	218.879,01	0,00
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	1.732.117,56	1.950.996,57	218.879,01	0,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.948.940,80	2.055.133,82	106.193,02	0,00

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	1.592.209,28	1.763.090,08	170.880,80	0,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUR	19.460,78	23.190,98	3.730,20	0,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	325.208,84	254.965,28	0,00	70.243,56
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - M	12.061,90	13.887,48	1.825,58	0,00
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	142.035,80	172.445,19	30.409,39	0,00
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	142.035,80	172.445,19	30.409,39	0,00
1.9.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.400,00	903,40	0,00	8.496,60
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.400,00	903,40	0,00	8.496,60
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.400,00	903,40	0,00	8.496,60
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	9.400,00	903,40	0,00	8.496,60
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	9.400,00	903,40	0,00	8.496,60
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	9.400,00	903,40	0,00	8.496,60
7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	271.918,10	298.441,66	26.523,56	0,00
7.6.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10	298.441,66	26.523,56	0,00
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	271.918,10	298.441,66	26.523,56	0,00
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	271.918,10	298.441,66	26.523,56	0,00
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM (	271.918,10	298.441,66	26.523,56	0,00
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM (	271.918,10	298.441,66	26.523,56	0,00
	Total:	**11.279.089,72**	**11.815.592,01**	1.134.528,79	598.026,50

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
DIRETOR PRESIDENTE

MATHEUS VINICIUS GOMES
CONTADOR

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
13	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	559,95 0,00 0,00 559,95	160,80 160,80 160,80	160,80 160,80 160,80	399,15 0,00 0,00
14	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	11.953,46 0,00 0,00 11.953,46	9.690,00 8.845,00 8.845,00	9.690,00 8.845,00 8.845,00	2.263,46 845,00 845,00
15	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	44.795,70 0,00 0,00 44.795,70	40.378,32 31.129,21 31.129,21	40.378,32 31.129,21 31.129,21	4.417,38 9.249,11 9.249,11
16	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01002	225.544,78 0,00 0,00 225.544,78	201.227,72 162.108,78 162.108,78	201.227,72 162.108,78 162.108,78	24.317,06 39.118,94 39.118,94
17	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	3.083,63 0,00 500,00 2.583,63	1.890,00 1.890,00 1.890,00	1.890,00 1.890,00 1.890,00	693,63 0,00 0,00
18	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	22.397,85 0,00 8.000,00 14.397,85	5.600,00 660,05 660,05	5.600,00 660,05 660,05	8.797,85 4.939,95 4.939,95
19	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01002	22.397,85 0,00 8.000,00 14.397,85	6.077,03 6.077,03 6.077,03	6.077,03 6.077,03 6.077,03	8.320,82 0,00 0,00
20	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	11.198,93 0,00 0,00 11.198,93	10.590,38 10.410,38 10.410,38	10.590,38 10.410,38 10.410,38	608,55 180,00 180,00
15.001.28.846.0000.2.147.		**Contribuir com o PASEP**		**118.000,00** **0,00** **0,00** **118.000,00**	**118.000,00** **105.163,12** **105.163,12**	**118.000,00** **105.163,12** **105.163,12**	**0,00** **12.836,88** **12.836,88**
21	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01002	118.000,00 0,00 0,00 118.000,00	118.000,00 105.163,12 105.163,12	118.000,00 105.163,12 105.163,12	0,00 12.836,88 12.836,88
15.002.18.452.0021.2.201.		**Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos**		**3.114.364,54** **34.299,61** **0,00** **3.148.664,15**	**3.053.739,80** **2.560.407,12** **2.559.239,44**	**3.053.739,80** **2.560.407,12** **2.559.239,44**	**94.924,35** **493.332,68** **494.500,36**
22	3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00 0,00 0,00 1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
23	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	72.793,01 0,00 0,00 72.793,01	66.982,33 66.982,33 66.982,33	66.982,33 66.982,33 66.982,33	5.810,68 0,00 0,00

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
15.001.04.122.0021.2.146.		**Manter o Gabinete**		**1.539.313,69** **74.221,70** **74.221,70** **1.539.313,69**	**1.438.249,85** **1.332.441,27** **1.330.025,45**	**1.438.249,85** **1.332.441,27** **1.330.025,45**	**101.063,84** **105.808,58** **108.224,40**
1	3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00 0,00 1.000,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
2	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	830.557,51 74.221,70 0,00 904.779,21	892.414,34 892.414,34 892.414,34	892.414,34 892.414,34 892.414,34	12.364,87 0,00 0,00
3	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	33.454,38 0,00 0,00 33.454,38	31.379,84 31.379,84 28.964,02	31.379,84 31.379,84 28.964,02	2.074,54 0,00 2.415,82
4	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	45.882,62 0,00 15.000,00 30.882,62	20.193,99 20.193,99 20.193,99	20.193,99 20.193,99 20.193,99	10.688,63 0,00 0,00
5	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	11.198,93 0,00 11.198,93 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
6	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	33.596,78 0,00 27.522,77 6.074,01	6.074,01 6.074,01 6.074,01	6.074,01 6.074,01 6.074,01	0,00 0,00 0,00
7	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	119.623,03 0,00 0,00 119.623,03	114.510,22 114.510,22 114.510,22	114.510,22 114.510,22 114.510,22	5.112,81 0,00 0,00
8	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01002	22.397,85 0,00 0,00 22.397,85	21.600,00 19.800,00 19.800,00	21.600,00 19.800,00 19.800,00	797,85 1.800,00 1.800,00
9	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	61.594,09 0,00 0,00 61.594,09	48.006,00 0,00 0,00	48.006,00 0,00 0,00	13.588,09 48.006,00 48.006,00
10	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	1.119,89 0,00 0,00 1.119,89	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.119,89 0,00 0,00
11	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	11.198,93 0,00 3.000,00 8.198,93	2.700,00 2.700,00 2.700,00	2.700,00 2.700,00 2.700,00	5.498,93 0,00 0,00
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	25.757,53 0,00 0,00 25.757,53	25.757,20 24.087,62 24.087,62	25.757,20 24.087,62 24.087,62	0,33 1.669,58 1.669,58

orcispar.pr.gov.br (44) 3123-2830 administrativo@orcispar.pr.gov.br
Sede Administrativa – Av. Colombo, nº646. Zona 07 – Maringá/PR

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
35	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	35.000,00	28.993,73	28.993,73	6.006,27
				0,00	28.993,73	28.993,73	0,00
				0,00	27.826,06	27.826,06	1.167,67
				35.000,00			
36	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	370.139,15	285.400,51	285.400,51	12.468,08
				0,00	285.400,51	285.400,51	0,00
				72.270,56	285.400,51	285.400,51	0,00
				297.868,59			
37	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	33.596,78	33.035,32	33.035,32	561,46
				0,00	33.035,32	33.035,32	0,00
				0,00	33.035,32	33.035,32	0,00
				33.596,78			
38	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	333.391,71	305.443,81	305.443,81	7.947,90
				0,00	305.443,81	305.443,81	0,00
				20.000,00	305.443,81	305.443,81	0,00
				313.391,71			
39	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	8.399,19	9.909,90	9.909,90	10.089,29
				11.600,00	9.909,90	9.909,90	0,00
				0,00	9.909,90	9.909,90	0,00
				19.999,19			
40	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	119.951,24	119.951,24	119.951,24	0,00
				0,00	77.696,72	77.696,72	42.254,52
				0,00	77.696,72	77.696,72	42.254,52
				119.951,24			
55	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03002	0,00	3.600,67	3.600,67	11.399,33
				15.000,00	3.600,67	3.600,67	0,00
				0,00	3.600,67	3.600,67	0,00
				15.000,00			
41	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	34.114,36	46.409,43	46.409,43	6.683,19
				20.000,00	46.409,43	46.409,43	0,00
				1.021,74	46.409,43	46.409,43	0,00
				53.092,62			
42	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.367,90	2.255,00	2.255,00	1.112,90
				1.000,00	2.255,00	2.255,00	0,00
				0,00	2.255,00	2.255,00	0,00
				3.367,90			
43	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	839.919,38	880.399,02	880.399,02	7.920,36
				60.000,00	796.848,79	796.848,79	83.550,23
				11.600,00	796.848,79	796.848,79	83.550,23
				888.319,38			
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03002	0,00	313.130,18	313.130,18	26.869,82
				340.000,00	253.638,49	253.638,49	59.491,69
				0,00	253.638,49	253.638,49	59.491,69
				340.000,00			
44	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	591,97	509,20	509,20	82,77
				0,00	509,20	509,20	0,00
				0,00	509,20	509,20	0,00
				591,97			
57	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	03002	0,00	74,00	74,00	526,00
				600,00	74,00	74,00	0,00
				0,00	74,00	74,00	0,00
				600,00			

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
24	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	15.622,50	14.012,08	14.012,08	1.610,42
				0,00	14.012,08	14.012,08	0,00
				0,00	12.844,40	12.844,40	1.167,68
				15.622,50			
25	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	10.590,00	0,00	0,00	10.590,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.590,00			
26	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	36.006,00	0,00	0,00	36.006,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				36.006,00			
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	47.655,00	47.459,86	47.459,86	195,14
				0,00	42.728,99	42.728,99	4.730,87
				0,00	42.728,99	42.728,99	4.730,87
				47.655,00			
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	5.000,00	4.999,99	4.999,99	0,01
				0,00	4.401,13	4.401,13	598,86
				0,00	4.401,13	4.401,13	598,86
				5.000,00			
53	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03511	0,00	28.576,19	28.576,19	5.723,42
				34.299,61	22.199,74	22.199,74	6.376,45
				0,00	22.199,74	22.199,74	6.376,45
				34.299,61			
29	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01002	2.780.000,00	2.766.868,20	2.766.868,20	13.131,80
				0,00	2.296.048,07	2.296.048,07	470.820,13
				0,00	2.296.048,07	2.296.048,07	470.820,13
				2.780.000,00			
30	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	56,00	0,00	0,00	56,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				56,00			
31	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	145.586,03	124.841,15	124.841,15	20.744,88
				0,00	114.034,78	114.034,78	10.806,37
				0,00	114.034,78	114.034,78	10.806,37
				145.586,03			
32	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	56,00	0,00	0,00	56,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				56,00			
15.003.17.512.0021.2.148.		**Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral**		**6.423.159,93**	**7.281.915,49**	**7.281.915,49**	**152.155,01**
				1.137.181,13	**6.219.111,64**	**6.219.111,64**	**1.062.803,85**
				126.270,56	**6.217.943,97**	**6.217.943,97**	**1.063.971,52**
				7.434.070,50			
33	3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
34	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	1.640.000,00	1.653.468,35	1.653.468,35	16.802,21
				30.270,56	1.653.468,35	1.653.468,35	0,00
				0,00	1.653.468,35	1.653.468,35	0,00
				1.670.270,56			

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
		Total Geral:		**11.279.089,72** **1.245.702,44** **200.492,26** **12.324.299,90**	**11.891.905,14** **10.217.123,15** **10.212.371,98**	**11.891.905,14** **10.217.123,15** **10.212.371,98**	**432.394,76** **1.674.781,99** **1.679.533,16**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício 2025

Balancete da Despesa
Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
45	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	26.046,91 0,00 4.000,00 22.046,91	17.100,00 13.300,00 13.300,00	17.100,00 13.300,00 13.300,00	4.946,91 3.800,00 3.800,00
46	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	2.800.000,00 0,00 0,00 2.800.000,00	2.781.639,45 2.346.181,93 2.346.181,93	2.781.639,45 2.346.181,93 2.346.181,93	18.360,55 435.457,52 435.457,52
56	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03002	0,00 355.114,89 0,00 355.114,89	347.416,30 124.220,79 124.220,79	347.416,30 124.220,79 124.220,79	7.698,59 223.195,51 223.195,51
47	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	22.258,26 0,00 16.378,26 5.880,00	5.880,00 5.880,00 5.880,00	5.880,00 5.880,00 5.880,00	0,00 0,00 0,00
58	4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03002	0,00 12.400,00 0,00 12.400,00	4.468,00 0,00 0,00	4.468,00 0,00 0,00	7.932,00 4.468,00 4.468,00
48	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	156.383,08 3.400,00 0,00 159.783,08	156.373,54 151.355,26 151.355,26	156.373,54 151.355,26 151.355,26	3.409,54 5.018,28 5.018,28
52	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03002	0,00 287.795,68 0,00 287.795,68	286.457,84 80.889,74 80.889,74	286.457,84 80.889,74 80.889,74	1.337,84 205.568,10 205.568,10
15.003.17.512.0021.2.149.		**Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto**		**1.119,89** **0,00** **0,00** **1.119,89**	**0,00** **0,00** **0,00**	**0,00** **0,00** **0,00**	**1.119,89** **0,00** **0,00**
49	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	1.119,89 0,00 0,00 1.119,89	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.119,89 0,00 0,00
15.003.17.512.0021.2.150.		**Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae**		**1.119,89** **0,00** **0,00** **1.119,89**	**0,00** **0,00** **0,00**	**0,00** **0,00** **0,00**	**1.119,89** **0,00** **0,00**
50	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	1.119,89 0,00 0,00 1.119,89	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.119,89 0,00 0,00
90.090.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingência**		**82.011,78** **0,00** **0,00** **82.011,78**	**0,00** **0,00** **0,00**	**0,00** **0,00** **0,00**	**82.011,78** **0,00** **0,00**
51	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	82.011,78 0,00 0,00 82.011,78	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	82.011,78 0,00 0,00

ANEXO 2 – HISTOGRAMAS DE CONSUMO

Sistema FoxFAT

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Andirá - Paraná
Rua Santa Catarina, 160 - B - (43)3538-7575
Centro - CEP: 86.380-000 CNPJ: 20.856.995/0001-02

Histograma de consumo do Mês 05/25 ao mês 04/26 - Volume Total Medido
Dados Gerais

04/08/2026

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00001 a 00001	2335 (2.7%)	2347 (2.6%)	2342 (0.2%)	757 (10.9%)	757 (10.9%)	757 (0.9%)	7 (4.5%)	7 (4.5%)	7 (0.0%)	10 (0.9%)	10 (0.9%)	10 (0.0%)	111 (2.4%)	112 (2.4%)	111 (0.2%)	3220 (3.2%)	3233 (3.2%)	3227 (0.2%)
00002 a 00002	2647 (3.0%)	2659 (3.0%)	5304 (0.5%)	661 (9.6%)	661 (9.5%)	1322 (1.6%)	8 (5.2%)	8 (5.2%)	16 (0.1%)	11 (1.0%)	11 (1.0%)	22 (0.1%)	119 (2.5%)	119 (2.5%)	238 (0.5%)	3446 (3.4%)	3458 (3.4%)	6902 (0.5%)
00003 a 00003	3054 (3.5%)	3080 (3.5%)	9201 (0.8%)	567 (8.2%)	567 (8.2%)	1701 (2.0%)	5 (3.2%)	5 (3.2%)	15 (0.1%)	8 (0.7%)	8 (0.7%)	24 (0.1%)	201 (4.3%)	201 (4.3%)	603 (1.3%)	3835 (3.8%)	3861 (3.8%)	11544 (0.9%)
00004 a 00004	3348 (3.8%)	3363 (3.8%)	13408 (1.2%)	566 (8.2%)	566 (8.2%)	2264 (2.7%)	7 (4.5%)	7 (4.5%)	28 (0.2%)	5 (0.5%)	5 (0.5%)	20 (0.1%)	234 (5.0%)	234 (5.0%)	936 (2.0%)	4160 (4.1%)	4175 (4.1%)	16656 (1.3%)
00005 a 00005	3954 (4.5%)	3972 (4.5%)	19790 (1.8%)	453 (6.5%)	454 (6.5%)	2265 (2.7%)	3 (1.9%)	3 (1.9%)	15 (0.1%)	294 (26.9%)	294 (26.6%)	1470 (4.2%)	310 (6.6%)	310 (6.6%)	1550 (3.2%)	5014 (5.0%)	5033 (5.0%)	25090 (1.9%)
00006 a 00006	4020 (4.6%)	4037 (4.6%)	24132 (2.2%)	362 (5.2%)	363 (5.2%)	2172 (2.6%)	3 (1.9%)	3 (1.9%)	18 (0.1%)	42 (3.8%)	42 (3.8%)	252 (0.7%)	344 (7.3%)	344 (7.3%)	2064 (4.3%)	4771 (4.8%)	4789 (4.7%)	28638 (2.2%)
00007 a 00007	4575 (5.2%)	4605 (5.2%)	32095 (2.9%)	331 (4.8%)	331 (4.8%)	2317 (2.8%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	14 (0.1%)	21 (1.9%)	21 (1.9%)	147 (0.4%)	349 (7.4%)	349 (7.4%)	2443 (5.1%)	5278 (5.3%)	5308 (5.2%)	37016 (2.8%)
00008 a 00008	4990 (5.7%)	5032 (5.7%)	40008 (3.6%)	307 (4.4%)	307 (4.4%)	2456 (2.9%)	5 (3.2%)	5 (3.2%)	40 (0.3%)	33 (3.0%)	33 (3.0%)	264 (0.8%)	371 (7.9%)	372 (7.9%)	2968 (6.2%)	5706 (5.7%)	5749 (5.7%)	45736 (3.5%)
00009 a 00009	5367 (6.1%)	5406 (6.1%)	48393 (4.3%)	271 (3.9%)	271 (3.9%)	2439 (2.9%)	5 (3.2%)	5 (3.2%)	45 (0.3%)	23 (2.1%)	23 (2.1%)	207 (0.6%)	364 (7.7%)	364 (7.7%)	3276 (6.8%)	6030 (6.0%)	6069 (6.0%)	54360 (4.2%)
00010 a 00010	5406 (6.2%)	5449 (6.1%)	54160 (4.8%)	245 (3.5%)	245 (3.5%)	2450 (2.9%)	3 (1.9%)	3 (1.9%)	30 (0.2%)	34 (3.1%)	34 (3.1%)	340 (1.0%)	308 (6.5%)	309 (6.6%)	3080 (6.4%)	5996 (6.0%)	6040 (5.9%)	60060 (4.6%)
00011 a 00011	5068 (5.8%)	5093 (5.7%)	55836 (5.0%)	216 (3.1%)	216 (3.1%)	2376 (2.8%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	22 (0.2%)	15 (1.4%)	15 (1.4%)	165 (0.5%)	302 (6.4%)	302 (6.4%)	3322 (6.9%)	5603 (5.6%)	5628 (5.5%)	61721 (4.7%)
00012 a 00012	4824 (5.5%)	4843 (5.5%)	57948 (5.2%)	210 (3.0%)	211 (3.0%)	2520 (3.0%)	3 (1.9%)	3 (1.9%)	36 (0.3%)	18 (1.6%)	18 (1.6%)	216 (0.6%)	280 (6.0%)	281 (6.0%)	3360 (7.0%)	5335 (5.3%)	5356 (5.3%)	64080 (4.9%)
00013 a 00013	4710 (5.4%)	4730 (5.3%)	61334 (5.5%)	170 (2.5%)	170 (2.4%)	2210 (2.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	20 (1.8%)	20 (1.8%)	260 (0.7%)	253 (5.4%)	253 (5.4%)	3289 (6.9%)	5153 (5.1%)	5173 (5.1%)	67093 (5.2%)
00014 a 00014	4088 (4.7%)	4111 (4.6%)	57302 (5.1%)	120 (1.7%)	120 (1.7%)	1680 (2.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	19 (1.7%)	19 (1.7%)	266 (0.8%)	230 (4.9%)	231 (4.9%)	3220 (6.7%)	4457 (4.4%)	4481 (4.4%)	62468 (4.8%)
00015 a 00015	3793 (4.3%)	3824 (4.3%)	56955 (5.1%)	105 (1.5%)	105 (1.5%)	1575 (1.9%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	30 (0.2%)	9 (0.8%)	9 (0.8%)	135 (0.4%)	187 (4.0%)	188 (4.0%)	2805 (5.9%)	4096 (4.1%)	4128 (4.1%)	61500 (4.7%)
00016 a 00016	3176 (3.6%)	3210 (3.6%)	50816 (4.5%)	107 (1.5%)	108 (1.6%)	1712 (2.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	16 (0.1%)	12 (1.1%)	12 (1.1%)	192 (0.5%)	161 (3.4%)	161 (3.4%)	2576 (5.4%)	3457 (3.4%)	3492 (3.4%)	55312 (4.2%)
00017 a 00017	2851 (3.3%)	2876 (3.2%)	48467 (4.3%)	107 (1.5%)	107 (1.5%)	1819 (2.2%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	34 (0.2%)	15 (1.4%)	15 (1.4%)	255 (0.7%)	132 (2.8%)	132 (2.8%)	2244 (4.7%)	3107 (3.1%)	3132 (3.1%)	52819 (4.1%)
00018 a 00018	2511 (2.9%)	2560 (2.9%)	45198 (4.0%)	97 (1.4%)	97 (1.4%)	1746 (2.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	16 (1.5%)	16 (1.4%)	288 (0.8%)	93 (2.0%)	93 (2.0%)	1674 (3.5%)	2717 (2.7%)	2766 (2.7%)	48906 (3.8%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00019 a 00019	2271 (2.6%)	2321 (2.6%)	43149 (3.8%)	88 (1.3%)	88 (1.3%)	1672 (2.0%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	38 (0.3%)	14 (1.3%)	14 (1.3%)	266 (0.8%)	72 (1.5%)	72 (1.5%)	1368 (2.9%)	2447 (2.4%)	2497 (2.5%)	46493 (3.6%)
00020 a 00020	2009 (2.3%)	2045 (2.3%)	40180 (3.6%)	71 (1.0%)	71 (1.0%)	1420 (1.7%)	3 (1.9%)	3 (1.9%)	60 (0.4%)	16 (1.5%)	16 (1.4%)	320 (0.9%)	54 (1.1%)	54 (1.1%)	1080 (2.3%)	2153 (2.1%)	2189 (2.2%)	43060 (3.3%)
00021 a 00021	1660 (1.9%)	1697 (1.9%)	34860 (3.1%)	54 (0.8%)	55 (0.8%)	1134 (1.4%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	42 (0.3%)	12 (1.1%)	12 (1.1%)	252 (0.7%)	43 (0.9%)	43 (0.9%)	903 (1.9%)	1771 (1.8%)	1809 (1.8%)	37191 (2.9%)
00022 a 00022	1533 (1.8%)	1573 (1.8%)	33726 (3.0%)	53 (0.8%)	54 (0.8%)	1166 (1.4%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	22 (0.2%)	10 (0.9%)	10 (0.9%)	220 (0.6%)	42 (0.9%)	42 (0.9%)	924 (1.9%)	1639 (1.6%)	1680 (1.7%)	36058 (2.8%)
00023 a 00023	1251 (1.4%)	1289 (1.5%)	28773 (2.6%)	59 (0.9%)	61 (0.9%)	1357 (1.6%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	23 (0.2%)	9 (0.8%)	9 (0.8%)	207 (0.6%)	41 (0.9%)	41 (0.9%)	943 (2.0%)	1361 (1.4%)	1401 (1.4%)	31303 (2.4%)
00024 a 00024	1128 (1.3%)	1163 (1.3%)	27072 (2.4%)	56 (0.8%)	56 (0.8%)	1344 (1.6%)	3 (1.9%)	3 (1.9%)	72 (0.5%)	10 (0.9%)	10 (0.9%)	240 (0.7%)	23 (0.5%)	23 (0.5%)	552 (1.2%)	1220 (1.2%)	1255 (1.2%)	29280 (2.2%)
00025 a 00025	1005 (1.1%)	1025 (1.2%)	25125 (2.2%)	53 (0.8%)	53 (0.8%)	1325 (1.6%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	25 (0.2%)	16 (1.5%)	16 (1.4%)	400 (1.1%)	19 (0.4%)	19 (0.4%)	475 (1.0%)	1094 (1.1%)	1114 (1.1%)	27350 (2.1%)
00026 a 00026	857 (1.0%)	883 (1.0%)	22282 (2.0%)	59 (0.9%)	59 (0.8%)	1534 (1.8%)	4 (2.6%)	4 (2.6%)	104 (0.7%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	78 (0.2%)	10 (0.2%)	10 (0.2%)	260 (0.5%)	933 (0.9%)	959 (0.9%)	24258 (1.9%)
00027 a 00027	720 (0.8%)	739 (0.8%)	19440 (1.7%)	41 (0.6%)	44 (0.6%)	1107 (1.3%)	3 (1.9%)	3 (1.9%)	81 (0.6%)	7 (0.6%)	7 (0.6%)	189 (0.5%)	12 (0.3%)	12 (0.3%)	324 (0.7%)	783 (0.8%)	805 (0.8%)	21141 (1.6%)
00028 a 00028	628 (0.7%)	650 (0.7%)	17584 (1.6%)	37 (0.5%)	37 (0.5%)	1036 (1.2%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	56 (0.4%)	6 (0.5%)	6 (0.5%)	168 (0.5%)	8 (0.2%)	8 (0.2%)	224 (0.5%)	681 (0.7%)	703 (0.7%)	19068 (1.5%)
00029 a 00029	507 (0.6%)	530 (0.6%)	14703 (1.3%)	64 (0.9%)	66 (1.0%)	1856 (2.2%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	29 (0.2%)	14 (1.3%)	14 (1.3%)	406 (1.2%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	87 (0.2%)	589 (0.6%)	614 (0.6%)	17081 (1.3%)
00030 a 00030	452 (0.5%)	468 (0.5%)	13560 (1.2%)	51 (0.7%)	51 (0.7%)	1530 (1.8%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	30 (0.2%)	9 (0.8%)	9 (0.8%)	270 (0.8%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	150 (0.3%)	518 (0.5%)	534 (0.5%)	15540 (1.2%)
00031 a 00031	383 (0.4%)	401 (0.5%)	11873 (1.1%)	32 (0.5%)	33 (0.5%)	992 (1.2%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	31 (0.2%)	9 (0.8%)	9 (0.8%)	279 (0.8%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	93 (0.2%)	428 (0.4%)	447 (0.4%)	13268 (1.0%)
00032 a 00032	315 (0.4%)	326 (0.4%)	10080 (0.9%)	32 (0.5%)	34 (0.5%)	1024 (1.2%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	32 (0.2%)	10 (0.9%)	11 (1.0%)	320 (0.9%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	96 (0.2%)	361 (0.4%)	375 (0.4%)	11552 (0.9%)
00033 a 00033	253 (0.3%)	262 (0.3%)	8349 (0.7%)	46 (0.7%)	47 (0.7%)	1518 (1.8%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	33 (0.2%)	14 (1.3%)	14 (1.3%)	462 (1.3%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	66 (0.1%)	316 (0.3%)	326 (0.3%)	10428 (0.8%)
00034 a 00034	234 (0.3%)	241 (0.3%)	7956 (0.7%)	22 (0.3%)	22 (0.3%)	748 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	9 (0.8%)	9 (0.8%)	306 (0.9%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	102 (0.2%)	268 (0.3%)	275 (0.3%)	9112 (0.7%)
00035 a 00035	198 (0.2%)	204 (0.2%)	6930 (0.6%)	31 (0.4%)	32 (0.5%)	1085 (1.3%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	35 (0.2%)	11 (1.0%)	11 (1.0%)	385 (1.1%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	105 (0.2%)	244 (0.2%)	251 (0.2%)	8540 (0.7%)
00036 a 00036	177 (0.2%)	186 (0.2%)	6372 (0.6%)	23 (0.3%)	24 (0.3%)	828 (1.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	13 (1.2%)	13 (1.2%)	468 (1.3%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	36 (0.1%)	214 (0.2%)	224 (0.2%)	7704 (0.6%)
00037 a 00037	133 (0.2%)	138 (0.2%)	4921 (0.4%)	22 (0.3%)	23 (0.3%)	814 (1.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	10 (0.9%)	10 (0.9%)	370 (1.1%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	37 (0.1%)	166 (0.2%)	172 (0.2%)	6142 (0.5%)
00038 a 00038	135 (0.2%)	139 (0.2%)	5130 (0.5%)	19 (0.3%)	21 (0.3%)	722 (0.9%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	76 (0.5%)	14 (1.3%)	14 (1.3%)	532 (1.5%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	38 (0.1%)	171 (0.2%)	177 (0.2%)	6498 (0.5%)
00039 a 00039	104 (0.1%)	108 (0.1%)	4056 (0.4%)	14 (0.2%)	15 (0.2%)	546 (0.7%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	39 (0.3%)	8 (0.7%)	8 (0.7%)	312 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	127 (0.1%)	132 (0.1%)	4953 (0.4%)
00040 a 00040	83 (0.1%)	84 (0.1%)	3320 (0.3%)	17 (0.2%)	17 (0.2%)	680 (0.8%)	4 (2.6%)	4 (2.6%)	160 (1.1%)	8 (0.7%)	8 (0.7%)	320 (0.9%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	40 (0.1%)	113 (0.1%)	114 (0.1%)	4520 (0.3%)
00041 a 00041	84 (0.1%)	87 (0.1%)	3444 (0.3%)	22 (0.3%)	23 (0.3%)	902 (1.1%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	82 (0.6%)	8 (0.7%)	8 (0.7%)	328 (0.9%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	82 (0.2%)	118 (0.1%)	122 (0.1%)	4838 (0.4%)
00042 a 00042	59 (0.1%)	59 (0.1%)	2478 (0.2%)	15 (0.2%)	15 (0.2%)	630 (0.8%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	84 (0.6%)	8 (0.7%)	8 (0.7%)	336 (1.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	42 (0.1%)	85 (0.1%)	85 (0.1%)	3570 (0.3%)
00043 a 00043	52 (0.1%)	53 (0.1%)	2236 (0.2%)	13 (0.2%)	13 (0.2%)	559 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	11 (1.0%)	11 (1.0%)	473 (1.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	76 (0.1%)	77 (0.1%)	3268 (0.3%)
00044 a 00044	39 (0.0%)	40 (0.0%)	1716 (0.2%)	13 (0.2%)	13 (0.2%)	572 (0.7%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	44 (0.3%)	9 (0.8%)	9 (0.8%)	396 (1.1%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	44 (0.1%)	63 (0.1%)	64 (0.1%)	2772 (0.2%)

Faixa (m³)	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00045 a 00045	34 (0.0%)	35 (0.0%)	1530 (0.1%)	7 (0.1%)	7 (0.1%)	315 (0.4%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	45 (0.3%)	8 (0.7%)	8 (0.7%)	360 (1.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	45 (0.1%)	51 (0.1%)	52 (0.1%)	2295 (0.2%)
00046 a 00046	29 (0.0%)	30 (0.0%)	1334 (0.1%)	15 (0.2%)	15 (0.2%)	690 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.5%)	5 (0.5%)	230 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	49 (0.0%)	50 (0.0%)	2254 (0.2%)
00047 a 00047	29 (0.0%)	30 (0.0%)	1363 (0.1%)	13 (0.2%)	13 (0.2%)	611 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	7 (0.6%)	7 (0.6%)	329 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	49 (0.0%)	50 (0.0%)	2303 (0.2%)
00048 a 00048	33 (0.0%)	34 (0.0%)	1584 (0.1%)	8 (0.1%)	8 (0.1%)	384 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	7 (0.6%)	7 (0.6%)	336 (1.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	48 (0.0%)	49 (0.0%)	2304 (0.2%)
00049 a 00049	20 (0.0%)	21 (0.0%)	980 (0.1%)	8 (0.1%)	8 (0.1%)	392 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	6 (0.5%)	6 (0.5%)	294 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	34 (0.0%)	35 (0.0%)	1666 (0.1%)
00050 a 00050	27 (0.0%)	27 (0.0%)	1350 (0.1%)	9 (0.1%)	9 (0.1%)	450 (0.5%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	100 (0.7%)	10 (0.9%)	10 (0.9%)	500 (1.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	48 (0.0%)	48 (0.0%)	2400 (0.2%)
00051 a 00051	27 (0.0%)	27 (0.0%)	1377 (0.1%)	6 (0.1%)	6 (0.1%)	306 (0.4%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	51 (0.4%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	102 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	36 (0.0%)	36 (0.0%)	1836 (0.1%)
00052 a 00052	19 (0.0%)	19 (0.0%)	988 (0.1%)	8 (0.1%)	8 (0.1%)	416 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	52 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	28 (0.0%)	28 (0.0%)	1456 (0.1%)
00053 a 00053	17 (0.0%)	17 (0.0%)	901 (0.1%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	212 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	8 (0.7%)	8 (0.7%)	424 (1.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	29 (0.0%)	29 (0.0%)	1537 (0.1%)
00054 a 00054	12 (0.0%)	12 (0.0%)	648 (0.1%)	7 (0.1%)	7 (0.1%)	378 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.4%)	4 (0.4%)	216 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	23 (0.0%)	23 (0.0%)	1242 (0.1%)
00055 a 00055	17 (0.0%)	17 (0.0%)	935 (0.1%)	9 (0.1%)	9 (0.1%)	495 (0.6%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	55 (0.4%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	165 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	30 (0.0%)	30 (0.0%)	1650 (0.1%)
00056 a 00056	9 (0.0%)	9 (0.0%)	504 (0.0%)	8 (0.1%)	8 (0.1%)	448 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	168 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	20 (0.0%)	20 (0.0%)	1120 (0.1%)
00057 a 00057	8 (0.0%)	8 (0.0%)	456 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	171 (0.2%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	114 (0.8%)	4 (0.4%)	4 (0.4%)	228 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	17 (0.0%)	17 (0.0%)	969 (0.1%)
00058 a 00058	18 (0.0%)	18 (0.0%)	1044 (0.1%)	10 (0.1%)	10 (0.1%)	580 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	174 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	31 (0.0%)	31 (0.0%)	1798 (0.1%)
00059 a 00059	8 (0.0%)	8 (0.0%)	472 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	177 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	118 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	13 (0.0%)	13 (0.0%)	767 (0.1%)
00060 a 00060	10 (0.0%)	10 (0.0%)	600 (0.1%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	180 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	120 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	15 (0.0%)	15 (0.0%)	900 (0.1%)
00061 a 00061	4 (0.0%)	4 (0.0%)	244 (0.0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	305 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.5%)	5 (0.5%)	305 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	14 (0.0%)	14 (0.0%)	854 (0.1%)
00062 a 00062	4 (0.0%)	4 (0.0%)	248 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	186 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.4%)	4 (0.4%)	248 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	11 (0.0%)	11 (0.0%)	682 (0.1%)
00063 a 00063	14 (0.0%)	14 (0.0%)	882 (0.1%)	7 (0.1%)	7 (0.1%)	441 (0.5%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	63 (0.4%)	5 (0.5%)	5 (0.5%)	315 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	27 (0.0%)	27 (0.0%)	1701 (0.1%)
00064 a 00064	6 (0.0%)	6 (0.0%)	384 (0.0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	320 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	128 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	13 (0.0%)	13 (0.0%)	832 (0.1%)
00065 a 00065	5 (0.0%)	5 (0.0%)	325 (0.0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	260 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.5%)	5 (0.5%)	325 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	14 (0.0%)	14 (0.0%)	910 (0.1%)
00066 a 00066	8 (0.0%)	8 (0.0%)	528 (0.0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	330 (0.4%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	66 (0.5%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	66 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	15 (0.0%)	15 (0.0%)	990 (0.1%)
00067 a 00067	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	268 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	67 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	5 (0.0%)	335 (0.0%)
00068 a 00068	5 (0.0%)	5 (0.0%)	340 (0.0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	340 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	68 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	11 (0.0%)	11 (0.0%)	748 (0.1%)
00069 a 00069	7 (0.0%)	7 (0.0%)	483 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	207 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	10 (0.0%)	10 (0.0%)	690 (0.1%)
00070 a 00070	6 (0.0%)	32 (0.0%)	420 (0.0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	280 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	210 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	13 (0.0%)	39 (0.0%)	910 (0.1%)

Faixa (m³)	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00071 a 00071	2 (0.0%)	2 (0.0%)	142 (0.0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	284 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	142 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	8 (0.0%)	8 (0.0%)	568 (0.0%)
00072 a 00072	5 (0.0%)	5 (0.0%)	360 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	72 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.4%)	4 (0.4%)	288 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	10 (0.0%)	10 (0.0%)	720 (0.1%)
00073 a 00073	3 (0.0%)	3 (0.0%)	219 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	219 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	146 (0.4%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	73 (0.2%)	9 (0.0%)	9 (0.0%)	657 (0.1%)
00074 a 00074	1 (0.0%)	1 (0.0%)	74 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	222 (0.3%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	74 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	5 (0.0%)	370 (0.0%)
00075 a 00075	2 (0.0%)	2 (0.0%)	150 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	150 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	150 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	6 (0.0%)	6 (0.0%)	450 (0.0%)
00076 a 00076	2 (0.0%)	15 (0.0%)	152 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	76 (0.1%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	76 (0.5%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	228 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	7 (0.0%)	20 (0.0%)	532 (0.0%)
00077 a 00077	1 (0.0%)	1 (0.0%)	77 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	154 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	231 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	6 (0.0%)	6 (0.0%)	462 (0.0%)
00078 a 00078	1 (0.0%)	14 (0.0%)	78 (0.0%)	7 (0.1%)	7 (0.1%)	546 (0.7%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	78 (0.5%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	156 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	11 (0.0%)	24 (0.0%)	858 (0.1%)
00079 a 00079	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.4%)	4 (0.4%)	316 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.0%)	4 (0.0%)	316 (0.0%)
00080 a 00080	2 (0.0%)	2 (0.0%)	160 (0.0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	400 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.4%)	4 (0.4%)	320 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	11 (0.0%)	11 (0.0%)	880 (0.1%)
00081 a 00081	1 (0.0%)	14 (0.0%)	81 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	81 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	81 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	16 (0.0%)	243 (0.0%)
00082 a 00082	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	246 (0.3%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	82 (0.6%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	82 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	5 (0.0%)	410 (0.0%)
00083 a 00083	1 (0.0%)	1 (0.0%)	83 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	166 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	166 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	5 (0.0%)	415 (0.0%)
00084 a 00084	1 (0.0%)	1 (0.0%)	84 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	168 (0.2%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	84 (0.6%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	84 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	5 (0.0%)	420 (0.0%)
00085 a 00085	1 (0.0%)	1 (0.0%)	85 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	255 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.5%)	5 (0.5%)	425 (1.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	9 (0.0%)	9 (0.0%)	765 (0.1%)
00086 a 00086	1 (0.0%)	1 (0.0%)	86 (0.0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	344 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	5 (0.0%)	430 (0.0%)
00087 a 00087	2 (0.0%)	2 (0.0%)	174 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	174 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.4%)	4 (0.4%)	348 (1.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	8 (0.0%)	8 (0.0%)	696 (0.1%)
00088 a 00088	3 (0.0%)	16 (0.0%)	264 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	264 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	6 (0.0%)	19 (0.0%)	528 (0.0%)
00089 a 00089	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	89 (0.1%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	89 (0.6%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	178 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.0%)	4 (0.0%)	356 (0.0%)
00090 a 00090	2 (0.0%)	15 (0.0%)	180 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	180 (1.3%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	270 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	7 (0.0%)	20 (0.0%)	630 (0.0%)
00091 a 00091	2 (0.0%)	15 (0.0%)	182 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	182 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	273 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	7 (0.0%)	20 (0.0%)	637 (0.0%)
00092 a 00092	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	92 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	92 (0.0%)
00093 a 00093	2 (0.0%)	2 (0.0%)	186 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	186 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.0%)	4 (0.0%)	372 (0.0%)
00094 a 00094	1 (0.0%)	1 (0.0%)	94 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	94 (0.1%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	94 (0.7%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	282 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	6 (0.0%)	6 (0.0%)	564 (0.0%)
00095 a 00095	1 (0.0%)	14 (0.0%)	95 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	95 (0.7%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	95 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	16 (0.0%)	285 (0.0%)
00096 a 00096	1 (0.0%)	14 (0.0%)	96 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	192 (0.2%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	96 (0.7%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	96 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	18 (0.0%)	480 (0.0%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00097 a 00097	2 (0.0%)	2 (0.0%)	194 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	97 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	194 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	5 (0.0%)	485 (0.0%)
00098 a 00098	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	98 (0.1%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	98 (0.7%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	294 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	5 (0.0%)	490 (0.0%)
00099 a 00099	1 (0.0%)	1 (0.0%)	99 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	99 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	99 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	297 (0.0%)
00100 a 00100	1 (0.0%)	1 (0.0%)	100 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	200 (0.2%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	100 (0.7%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	200 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	6 (0.0%)	6 (0.0%)	600 (0.0%)
00101 a 00101	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.5%)	8 (0.7%)	505 (1.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	8 (0.0%)	505 (0.0%)
00102 a 00102	2 (0.0%)	2 (0.0%)	204 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	102 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.4%)	6 (0.5%)	408 (1.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	7 (0.0%)	9 (0.0%)	714 (0.1%)
00103 a 00103	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	103 (0.1%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	103 (0.7%)	1 (0.1%)	2 (0.2%)	103 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	4 (0.0%)	309 (0.0%)
00105 a 00105	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	105 (0.1%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	105 (0.7%)	1 (0.1%)	2 (0.2%)	105 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	4 (0.0%)	315 (0.0%)
00106 a 00106	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	106 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	106 (0.0%)
00107 a 00107	1 (0.0%)	14 (0.0%)	107 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	107 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	15 (0.0%)	214 (0.0%)
00109 a 00109	2 (0.0%)	2 (0.0%)	218 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	218 (0.0%)
00110 a 00110	2 (0.0%)	2 (0.0%)	220 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	110 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	330 (0.0%)
00111 a 00111	2 (0.0%)	2 (0.0%)	222 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	222 (0.3%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	222 (1.6%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	333 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	9 (0.0%)	9 (0.0%)	999 (0.1%)
00112 a 00112	1 (0.0%)	1 (0.0%)	112 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	112 (0.0%)
00113 a 00113	1 (0.0%)	1 (0.0%)	113 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	226 (0.3%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	113 (0.8%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	226 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	6 (0.0%)	6 (0.0%)	678 (0.1%)
00114 a 00114	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	228 (0.3%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	114 (0.8%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	114 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.0%)	4 (0.0%)	456 (0.0%)
00115 a 00115	1 (0.0%)	1 (0.0%)	115 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	115 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	115 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	345 (0.0%)
00116 a 00116	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	116 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	116 (0.0%)
00117 a 00117	1 (0.0%)	1 (0.0%)	117 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	117 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	234 (0.0%)
00119 a 00119	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	119 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	119 (0.0%)
00120 a 00120	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	120 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	240 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	360 (0.0%)
00121 a 00121	1 (0.0%)	1 (0.0%)	121 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	242 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	363 (0.0%)
00122 a 00122	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	122 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	122 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	244 (0.0%)
00123 a 00123	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	123 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	123 (0.0%)
00124 a 00124	2 (0.0%)	2 (0.0%)	248 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	248 (0.0%)
00125 a 00125	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	125 (0.1%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	125 (0.9%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	125 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	375 (0.0%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00126 a 00126	1 (0.0%)	14 (0.0%)	126 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	126 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	15 (0.0%)	252 (0.0%)
00129 a 00129	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	258 (1.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	258 (0.0%)
00130 a 00130	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	130 (0.9%)	2 (0.2%)	3 (0.3%)	260 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	4 (0.0%)	390 (0.0%)
00131 a 00131	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	131 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	131 (0.0%)
00133 a 00133	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	133 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	133 (0.0%)
00134 a 00134	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	134 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	134 (0.0%)
00135 a 00135	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	135 (1.0%)	1 (0.1%)	2 (0.2%)	135 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	3 (0.0%)	270 (0.0%)
00138 a 00138	1 (0.0%)	1 (0.0%)	138 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	138 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	138 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	414 (0.0%)
00139 a 00139	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	139 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	139 (0.0%)
00140 a 00140	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	140 (1.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	140 (0.0%)
00141 a 00141	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	282 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	282 (0.0%)
00142 a 00142	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	142 (1.0%)	2 (0.2%)	2 (0.2%)	284 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	426 (0.0%)
00144 a 00144	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	144 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	144 (0.0%)
00147 a 00147	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	147 (1.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	147 (0.0%)
00148 a 00148	1 (0.0%)	14 (0.0%)	148 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	148 (1.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	15 (0.0%)	296 (0.0%)
00151 a 00151	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	151 (1.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	151 (0.0%)
00155 a 00155	1 (0.0%)	14 (0.0%)	155 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (1.9%)	3 (1.9%)	465 (3.3%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	155 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (0.0%)	18 (0.0%)	775 (0.1%)
00158 a 00158	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	158 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	158 (0.0%)
00159 a 00159	1 (0.0%)	14 (0.0%)	159 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	159 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	15 (0.0%)	318 (0.0%)
00161 a 00161	1 (0.0%)	1 (0.0%)	161 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	161 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	322 (0.0%)
00164 a 00164	1 (0.0%)	14 (0.0%)	164 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	14 (0.0%)	164 (0.0%)
00168 a 00168	2 (0.0%)	2 (0.0%)	336 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	168 (1.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.0%)	3 (0.0%)	504 (0.0%)
00169 a 00169	1 (0.0%)	14 (0.0%)	169 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	14 (0.0%)	169 (0.0%)
00170 a 00170	1 (0.0%)	14 (0.0%)	170 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	14 (0.0%)	170 (0.0%)
00171 a 00171	1 (0.0%)	14 (0.0%)	171 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	14 (0.0%)	171 (0.0%)
00179 a 00179	1 (0.0%)	14 (0.0%)	179 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	14 (0.0%)	179 (0.0%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00183 a 00183	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	183 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	183 (0.0%)
00186 a 00186	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	186 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	186 (0.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	372 (0.0%)
00193 a 00193	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	193 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	193 (0.0%)
00195 a 00195	1 (0.0%)	14 (0.0%)	195 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	195 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	15 (0.0%)	390 (0.0%)
00196 a 00196	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	196 (1.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	196 (0.0%)
00197 a 00197	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	197 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	197 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	394 (0.0%)
00198 a 00198	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	198 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	198 (0.0%)
00207 a 00207	1 (0.0%)	14 (0.0%)	207 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	14 (0.0%)	207 (0.0%)
00211 a 00211	1 (0.0%)	1 (0.0%)	211 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	211 (0.0%)
00215 a 00215	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	2 (0.2%)	215 (0.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	2 (0.0%)	215 (0.0%)
00220 a 00220	1 (0.0%)	14 (0.0%)	220 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	14 (0.0%)	220 (0.0%)
00233 a 00233	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	2 (0.2%)	233 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	2 (0.0%)	233 (0.0%)
00241 a 00241	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	241 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	241 (0.0%)
00248 a 00248	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	248 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	248 (0.0%)
00251 a 00251	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	251 (0.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	251 (0.0%)
00254 a 00254	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	254 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	254 (0.0%)
00256 a 00256	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	256 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	256 (0.0%)
00259 a 00259	1 (0.0%)	14 (0.0%)	259 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	14 (0.0%)	259 (0.0%)
00260 a 00260	1 (0.0%)	1 (0.0%)	260 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	260 (0.0%)
00261 a 00261	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	261 (1.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	261 (0.0%)
00263 a 00263	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	263 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	263 (0.0%)
00266 a 00266	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	266 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	266 (0.0%)
00269 a 00269	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	269 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	269 (0.0%)
00287 a 00287	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	287 (0.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	287 (0.0%)
00288 a 00288	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	288 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	288 (0.0%)
00291 a 00291	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	291 (0.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	291 (0.0%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00326 a 00326	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	326 (0.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	326 (0.0%)
00413 a 00413	1 (0.0%)	1 (0.0%)	413 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	413 (0.0%)
00517 a 00517	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	517 (1.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	517 (0.0%)
00543 a 00543	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	543 (3.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	543 (0.0%)
00616 a 00616	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	616 (4.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	616 (0.0%)
00628 a 00628	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	628 (4.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	628 (0.0%)
00630 a 00630	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	630 (4.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	630 (0.0%)
00644 a 00644	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	644 (4.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	644 (0.0%)
00645 a 00645	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	645 (4.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	645 (0.0%)
00646 a 00646	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	646 (4.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	646 (0.0%)
00648 a 00648	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (1.3%)	2 (1.3%)	1296 (9.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	1296 (0.1%)
00661 a 00661	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	661 (4.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	661 (0.1%)
00670 a 00670	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	670 (4.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	670 (0.1%)
00752 a 00752	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.6%)	1 (0.6%)	752 (5.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	752 (0.1%)
00871 a 00871	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.1%)	1 (0.1%)	871 (2.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	871 (0.1%)
01000 a 99999	1 (0.0%)	1 (0.0%)	9998 (0.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (0.3%)	3 (0.3%)	3104 (8.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4 (0.0%)	4 (0.0%)	13102 (1.0%)
Totais:	87442 (87.2%)	88680 (87.3%)	1121055 (86.1%)	6918 (6.9%)	6942 (6.8%)	83680 (6.4%)	155 (0.2%)	155 (0.2%)	14184 (1.1%)	1094 (1.1%)	1106 (1.1%)	35192 (2.7%)	4705 (4.7%)	4711 (4.6%)	47948 (3.7%)	100314.00	101594.00	1302059.00

Total de Faturas: 106946 **Volume Total Medido:** 1302059 **Total de Ligações:** 100314 **Total de Economias:** 101594